

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 EDITAL N.º 40/2025**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2.025, às 08 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório nº 26/2025, Pregão Eletrônico 07/2025, Edital 26/2025, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA REMUME, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I – Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **Drogafonte Ltda**, com sede na Rodovia BR 101 - Norte, Jardim Paulista, Paulista/PE inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 e neste ato representada por Erika Millane Braz Monteiro, portadora do CPF: 097.367.714-74 com endereço laboral à Rodovia BR 101 - Norte, Jardim Paulista, Paulista/PE, os valores unitários em planilha anexa a esta e portanto integrante da mesma.

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

III - O Fornecimento dos itens deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do objeto licitado.

IV - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

V- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens licitados, e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

VI- As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VII- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VIII- O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

IX- Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

#### **RESPONSÁVEL**

Nome: Monique Momente Covielo

CPF: 363.741.008-75

E-mail. diretoria.saude@pirangi.sp.gov.br

#### **SUBSTITUTO**

Nome: Saulo Casemiro

CPF: 299.538.188-94

E-mail. juridicopirangi@gmail.com

X- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n. 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

XI- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 16/2025.

XII- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico 16/2025,

Processo nº 40/2025, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XIII- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi – SP, esgotadas as vias administrativas.

XIV- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Pirangi, 14 de julho de 2025.

**Vanderlei Robson de Oliveira**  
**Prefeito**

**Drogafonte Ltda**  
**Erika Millane Braz Monteiro**  
**DETENTORA**